



Subsecretaria de Planejamento
Recebido em 13/12/2012 17h15
Validade 1 ano

MPV 595

00512

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 13/12/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012
--------------------	---

TIPO				
1 [] SUPRESSIVA	2 [] AGLUTINATIVA	3 [] SUBSTITUTIVA	4 [X] MODIFICATIVA	
5 [] ADITIVA				

AUTOR DEPUTADO MÁRCIO FRANÇA	PARTIDO PSB	UF SP	PÁGINA 01/01
---------------------------------	----------------	----------	-----------------

EMENDA SUPRESSIVA

Altere-se a redação do inciso II e acresça-se novo inciso ao art. 2º da Medida Provisória nº 595/12, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
.....

II - área do porto organizado - área delimitada por ato do Poder Executivo, que compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao porto organizado, bem como o sítio portuário compreendendo as regiões aquaviárias e terrestres beneficiadas pelos bens e investimentos públicos, até uma distância de 100 (cem) quilômetros da Poligonal do Porto;
.....

V - terminal de uso público - instalação portuária explorada mediante contrato de arrendamento, localizada dentro da área do porto organizado;
.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do conceito de “área do porto organizado” destina-se à inclusão do sítio portuário, compreendendo as regiões aquaviárias e terrestres beneficiadas pelos bens e investimentos públicos. Referida ampliação garante a manutenção da competitividade dos terminais portuários públicos ante aos terminais portuários de uso privado, respeitando o Princípio da Isonomia concernente ao processo licitatório ao qual são submetidos os operadores portuários. Com esta alteração garante-se que a aplicação dos recursos públicos será exclusiva no porto público, assegurando-se a preservação do patrimônio público.

DATA ____/____/____	 Dep. Márcio França
------------------------	------------------------